



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL N.º 999, 17 DE JUNHO DE 2025.

“Que abre na Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar, especifica e da outras providencias”.

O Sr. Laercio Biasi, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em dois turnos regulares de discussão e votação, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

Artigo 1º. Fica aberto no Serviço de Finanças, Setor de Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

02. PODER EXECUTIVO

02.12. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0025.2025 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha	249	3.3.90.30	Material de Consumo (FR-01)	R\$40.000,00	F1
Ficha	250	3.3.90.32	Material, bem ou Serv. Para distribuição gratuita	R\$50.000,00	F1
Ficha	252	3.3.90.39	Outros Serviços. P. Jurídica (FR-01)	R\$30.000,00	
Total				R\$ 120.000,00	

Artigo 2º. Os recursos destinados à cobertura do Artigo 1º, correrão por conta de anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente no valor de R\$120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

02. PODER EXECUTIVO

02.01. GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

04.122.0003.2003 – MANUT. DO GAB. DO PREFEITO E DEPENDENCIAS

Ficha	6	3.3.90.30	Material de Consumo (FR-01)	R\$20.000,00	F1
Ficha	9	3.3.90.39	Outros Serviços. P. Jurídica (FR-01)	R\$20.000,00	F1
Total				R\$40.000,00	

02. PODER EXECUTIVO

02.05. ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL

12.361.0021.2009 – MANUTENÇÃO ENSINO 25% - FUNDAMENTAL

Ficha	110	3.3.90.30	Material de Consumo (FR-01)	R\$50.000,00	F1
Total				R\$ 50.000,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.662.007/0001-40

02. PODER EXECUTIVO

02.09. PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS GERAIS

15.451.0003.2020 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

Ficha	170	3.3.90.30	Material de Consumo (FR-01)	R\$30.000,00	F1
Total				R\$30.000,00	

Artigo 3º. ° Em consonância ao disposto nos Artigos 1º ao 3º desta Lei ficam convalidadas as respectivas alterações nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2025.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pracinha, 17 de junho de 2025.

LAÉRCIO BIASI
Prefeito Municipal